

**DECLARA ÁREA DE INTERESSE E  
UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A  
AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,  
da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que  
**SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1°** É declarada de utilidade e de interesse público, para fins de construção de uma escola municipal e um ginásio municipal de esportes, a fração de terras com superfície de 6.372,40 m<sup>2</sup> correspondente à parte do lote rural n° 58, da 4ª secção, de Jaboticaba, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Novo Tiradentes, da Matrícula n.° 9.057, Livro n.° 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Seberi/RS.

**Parágrafo Único.** A área de utilidade e interesse público, com 6.372,40 m<sup>2</sup>, tem a seguintes confrontações: Ao **NORTE** por uma linha de 50,00 metros com os lotes urbanos n.°s 04, 05, 06 e 07, da quadra “P”; Ao **SUL**, por duas linhas secas, sendo uma de 45,00 metros com fração de terras remanescente do mesmo lote rural n° 58, de propriedade do Sr. Paulo Cesar Poletti e uma linha seca de 4,93 metros com lote urbano n.° 01 da Quadra “M”, de propriedade da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, antigo lote rural n.° 60; ao **LESTE**, por uma linha de 135,00 metros com fração de terras remanescente do mesmo lote rural n.° 58, de propriedade de Paulo Cesar Poletti; Ao **OESTE**, por três linhas, sendo uma linha de 5,57 metros com o lote urbano da quadra “P”, uma linha de 40,00 metros com o lote urbano de Propriedade do C.T.G. 21 de abril, uma linha de 89,53 metros com os lotes urbanos n.°s 01, 02, 03 e 04, da Quadra “M”, de propriedade de Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, antigo lote rural n.° 60.

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de interesse público e social de que trata o art. 1° desta Lei, com área de 6.372,40 m<sup>2</sup>, com sua

localização, confrontações e caracterizações constantes no memorial descritivo e levantamento planimétrico anexos, que são partes integrantes desta Lei.

§ 1º A aquisição será precedida de avaliação a ser feita por Comissão específica nomeada para esse fim por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º As despesas inerentes à aquisição autorizada neste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

**ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal Educação Cultura Desporto e Turismo

**Unidade:** 01 - Manutenção Desenvolvimento do Ensino

**Projeto:** 1.011 - Construção de escola

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99.00.00.0020

**Descrição:** Outras obras e instalações

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adnilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração